

Secretaria Municipal  
de Defesa Social



## PORTARIA Nº 083, GAB/COMANDO/GCC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre os Cartões de Identidade Funcional da Guarda Civil de Contagem.*

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o artigo 225 da Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016 (Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Contagem, altera denominação e dá outras providências).

**Considerando**, lei federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983. (Assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição, e dá outras providências).

### RESOLVE:

**Art.1º** - Regulamentar modelo de cartão de identidade funcional do Guarda Civil de Contagem, conforme Anexo I, II e III desta portaria.

**Art.2º** - O Cartão de identidade funcional do Guarda Civil é documento individual, intransferível e deverá conter os seguintes dados:

I - Nome completo do portador, Cargo, assinatura do portador, Masp, Foto, data de emissão, Filiação, data de nascimento, naturalidade, número da cartão de identidade civil-RG, CPF, assinatura da autoridade expedidora, local para impressão digital, número do porte de arma, legislação que regulamenta a identidade funcional, selo de autenticidade e validade territorial.

II - Autorização para o porte de arma de fogo para o Guarda Civil que preencher os requisitos legais e as exigências da Polícia Federal.

**Art.3º** - É obrigatória a entrega do cartão de identidade funcional ao Comando da Guarda Civil, nas seguintes hipóteses:

- I - Exoneração a pedido, após o protocolo do requerimento;
- II - Exoneração de ofício, após publicação da decisão;
- III - Demissão, após publicação da decisão;
- IV - Falecimento.

Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14, Fonte Grande, Contagem-MG.  
CEP 32.040-650 | Telefone: (31) 3198-8684 | Centroformacaogcc@contagem.mg.gov.br

Parágrafo Único. No caso do inciso IV deste artigo a entrega do documento deverá ser realizada pelo cônjuge ou pessoa da família com quem o Guarda Civil residia.

**Art.4º** - Será fornecida nova via do cartão de identidade funcional nos seguintes casos:

- I - Aposentadoria;
- II - Alteração de dados pessoais;
- III - Furto ou roubo;
- IV - Perda;
- V - Dano, mediante a devolução do cartão anterior.

§ 1º. Poderá ser cobrado o valor correspondente ao custo pela expedição do documento nas hipóteses dos incisos III, IV e V deste artigo.

§ 2º. O Guarda Civil que deparar com as situações previstas nos incisos III, IV e V deverá providenciar Boletim de Ocorrência Policial – BO e encaminhá-lo, juntamente, com relatório descrevendo o fato ao Comando.

§3º. Caberá ao Comandante da Guarda Civil encaminhar para o órgão correcional o BO mencionado no § 2º deste artigo, para a devida apuração.

**Art.5º** - Revoga-se a Portaria do Comando da Guarda Civil de Contagem Nº 111, GAB/COMANDO/GCC, de 21 de julho de 2020.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Comando da Guarda Civil, em Contagem, 03 de dezembro de 2021.

**WEDISSON LUIZ DA SILVA**  
**Comandante Geral da Guarda Civil de Contagem**

Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14, Fonte Grande, Contagem-MG.  
CEP 32.040-650 | Telefone: (31) 3198-8684 | Centroformacaogcc@contagem.mg.gov.br

2



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeita Municipal:** Marília Campos

**PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO**

**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

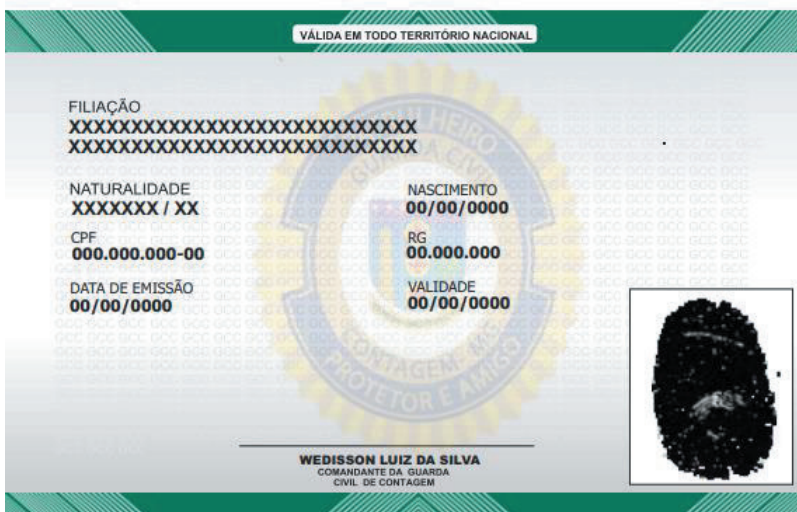
**Distribuição:** Protocolo Geral  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
Camilo Alves - MG  
**CEP 32.017-900 / Telefone:** (31) 3352-5000

**Assinatura Digital:**  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**

**PORTARIA Nº 083, GAB/COMANDO/GCC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Anexo I  
CARTEIRA FUNCIONAL - SEM PORTE**



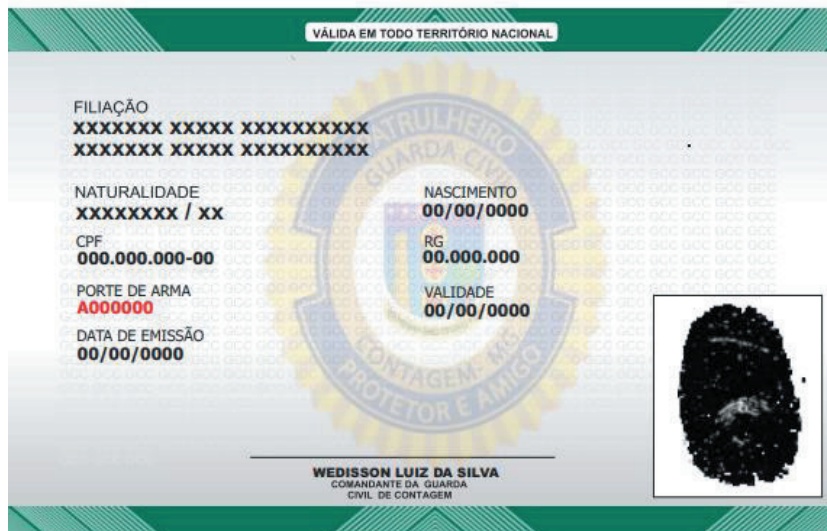
**WEDISSON LUIZ DA SILVA**  
Comandante Geral da Guarda Civil de Contagem

Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14, Fonte Grande, Contagem-MG.  
CEP 32.040-650 | Telefone: (31) 3198-8684 | Centroformacaogcc@contagem.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 083, GAB/COMANDO/GCC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Anexo II**

**CARTEIRA FUNCIONAL - COM PORTE**



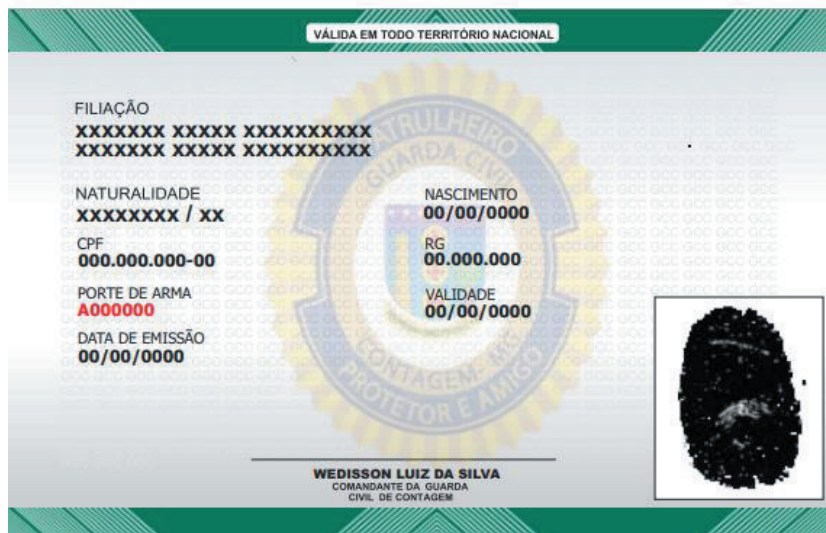
**WEDISSON LUIZ DA SILVA**  
Comandante Geral da Guarda Civil de Contagem

Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14, Fonte Grande, Contagem-MG.  
CEP 32.040-650 | Telefone: (31) 3198-8684 | Centroformacaogcc@contagem.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 083, GAB/COMANDO/GCC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Anexo III**

**CARTEIRA FUNCIONAL COM PORTE – HABILITADO ARMA LONGA**



**WEDISSON LUIZ DA SILVA**  
**Comandante Geral da Guarda Civil de Contagem**

Rua Vereador David de Oliveira da Costa, 14, Fonte Grande, Contagem-MG.  
CEP 32.040-650 | Telefone: (31) 3198-8684 | Centroformacaogcc@contagem.mg.gov.br

**Transcon**



<b>COMUNICADO INTERNO</b>	113/2021
De: Vagner Moreira – Gerente de Monitoramento Eletrônico	<b>Data</b> 02/12/2021
Para: Glender Lacerda Rios – Gerente de Licitações	

**Assunto: Avaliação de Campo x Comissão de Avaliação Técnica**

Em cumprimento ao processo de licitação, com o Edital de nº 003/2021, processo licitatório de 040/2021 e pregão eletrônico, em cumprimento Edital inciso XI, e subitem 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, em que os controladores deverão ser avaliados em duas etapas e deverá comprovar que possuem as características e funcionalidades previstas no termo de referência. A Empresa Consórcio Vias Contagem, classificada em primeiro lugar e habilitada na licitação, provisoriamente, executou o que foi definido na ordem de instalação, para que os testes fossem realizados em duas etapas. A equipe de avaliação de campo afirma que a empresa ao ser avaliada preencheu satisfatoriamente todos os itens descritos para que sejam avaliados no edital e no termo de referência.

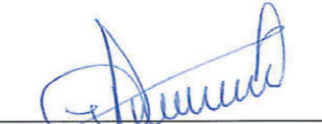
Estão anexos a este documento:

1. Cópia da ordem de instalação
2. Relatório de avaliação da primeira etapa
3. Relatório de avaliação da segunda etapa
4. Cópia do relatório de ocorrências gerado pelo software da Central (2 dias de testes)
5. Cópia do ofício, com a lista dos técnicos indicados pela empresa para acompanhar avaliação de campo externa, e pelo software da Central – CTA.
6. Fotos dos equipamentos sendo lacrados


**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:**

  
ALEXANDER DAVID DA SILVA

Matrícula: 23214-9

  
EDNEI DONIZETE DA SILVA

Matrícula: 23198-3

  
VAGNER MOREIRA

Matrícula: 20903-1



**ORDEM DE INSTALAÇÃO**

Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon	
<b>LICITANTE:</b>	Consórcio ViasContagem
EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantações e manutenções corretivas e preventivas na rede semafórica do município de Contagem/MG, incluindo programação e operação de sistema de controle de tráfego.	

Em conformidade com o Anexo III do Termo de Referência do Edital número 003/2021, solicitamos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Instalação de controlador de tráfego que consiga centralizar na Central CTA (Teste de Bancada).	01
02	Instalação e configuração de controlador, nos locais definidos pela TRANSCON, de forma que estes possam comunicar com a central CTA (Teste de Campo).	02

CRONOGRAMA		
Datas	Atividades	Locais
22/11/2021	Ordem de instalação	-
Início: 25/11/2021 às 07h00 - Término: 26/11/2021 às 17h00	Teste de bancada	Transcon
26/11/2021	Avaliação do teste de bancada	Transcon
Início: 29/11/2021 às 07h00 - Término: 01/12/2021 às 07h00	Testes de campo	Av. João César de Oliveira, 49 e Av. Marechal Castelo Branco esquina com Rua Delfim Moreira
02/12/2021	Avaliação dos testes de campo	Av. João César de Oliveira, 49 e Av. Marechal Castelo Branco esquina com Rua Delfim Moreira

**DATA DA EMISSÃO:** 22/11/2021

**LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os testes de bancada ocorrerão na Sede da Transcon situada na Av. Babita Camargos, nº 1255, Bairro Cidade Industrial. Os testes em campo ocorrerão na Av. João César de Oliveira, 49 e na Av. Marechal Castelo Branco esquina com Rua Delfim Moreira.



+55 (31) 3329-3300



transcon.contagem.mg.gov.br



Av. Babita Camargos, 1295 – 2º Andar  
Cidade Industrial, Contagem – MG,  
32210-180

*Recb. 22/11/2021*  
*[Handwritten signature]*



**PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para a instalação e configuração do controlador será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição da ordem de instalação. Nos locais determinados, deverão ser instalados o controlador, bem como tudo que for necessário para seu funcionamento.

Contagem, 22 de novembro de 2021.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:**

ALEXANDER DAVID DA SILVA

Matrícula: 23214-9

EDNEL DONIZETE DA SILVA

Matrícula: 23198-3

VAGNER MOREIRA

Matrícula: 20903-1



+55 (31) 3329-3300



[transcon.contagem.mg.gov.br](http://transcon.contagem.mg.gov.br)



Av. Babita Camargos, 1295 – 2º Andar  
Cidade Industrial, Contagem – MG,  
32210-180




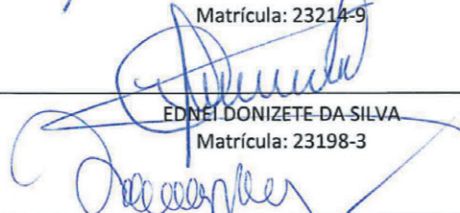


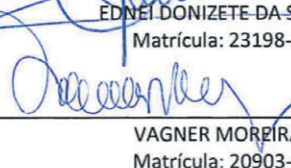
1ª Etapa dos testes - Bancada				
Data: 25/11/2021 e 26/11/2021				
EM CONFORMIDADE COM O ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NÚMERO 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 003/2021				
Item	Critério avaliado (Comprovação de facilidades)	Avaliação		Observações
		Satisfatório	Não satisfatório	
1	Como controlador de um semáforo isolado com módulo (GPS)	x		
2	Como controlador de um semáforo preparado para atender a comunicação via:			
2.1	Modem (par metálico)	x		
2.2	Modem (GPRS/3G)	x		
2.3	Fibra Óptica (F.O.)	x		
Obs.:	que integra uma rede conectada a uma Central de Trânsito (centralizado)			
3	Demonstrar e comprovar através de teste prático que o controlador de tráfego possui painel de facilidades para atender as especificações do Edital:			
3.1	Desligamento parcial do controlador	x		
3.2	Desligamento total do controlador	x		
3.3	Intermitência por acionamento manual	x		
4	Demonstrar e comprovar através de teste prático que o controlador de tráfego será capaz de realizar a supervisão de verdes conflitantes			
4.1	Entra em modo amarelo intermitente	x		
4.2	Entra em auto reset e volta ao estado normal	x		Durante a demonstração do dia 26/11/2021 verificou-se que para o sistema operacional dar baixa (limpar) de um problema no registro de alarmes (ocorrências) que foi solucionado (Ex. Lâmpada queimada) pelo técnico de campo, deverá ser informado ao operador do sistema de controle tráfego que opera a central (CTA) através do software, para que o mesmo executou a manutenção.
5	Demonstrar e comprovar através de teste prático que o controlador de tráfego possui a capacidade de trabalhar com as tensões de alimentação der 220v (+ ou - 20%), de acordo com a necessidade da contratante	x		

Obs.: Acompanharam os testes os Eng. Wagner Xisto Macedo Ferreira e Eng. Edson Alves Luiz.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:**


  
 \_\_\_\_\_  
 ALEXANDER DAVID DA SILVA  
 Matrícula: 23214-9

  
 \_\_\_\_\_  
 EDNEI DONIZETE DA SILVA  
 Matrícula: 23198-3

  
 \_\_\_\_\_  
 VAGNER MOREIRA  
 Matrícula: 20903-1

  
 +55(31) 3329-3300

  
 Transcon.contagem.mg.gov.br

  
 Av. Babita Camargos, 1295- 2ª andar Cidade Industrial, Contagem - MG, 32210-180








EM CONFORMIDADE COM O ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NÚMERO 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 003/2021				
Data: 01/12/2021				
Item	Critério avaliado (Comprovação de facilidades)	Avaliação		Observações
		Satisfatório	Não satisfatório	
1	Instalar e configurar o controlador, em local definido pela TRANSCON, de forma que este possa comunicar com a central CTA. Serão verificados:			
1.1	Envio/recepção de programação semafórica	x		
1.2	Recepção dos principais alarmes do controlador, sendo obrigatoriamente os seguintes alarmes e seus referidos grupos:			
1.2.1	Lâmpada queimada	x		Para realizar o teste foi removida a 1ª e a 2ª placa de potência. O equipamento retornou a mensagem "Comunicação micro 2".
1.2.2	Fusível queimado	x		O equipamento retornou a mensagem "Grupo avariado" e entrou em flash.
1.2.3	Porta aberta	x		
1.2.4	Verdes conflitantes	x		Realizou-se o teste de verdes conflitantes com as fases "1 e 4" e "1 e 10", o equipamento retornou as mensagens "Grupo avariado", "lâmpada queimada" e no acesso ao sistema da Kapsch via cabo retornou a mensagem "Incompatibilidade" (no acesso online esta mensagem não apareceu). O semáforo entrou em flash.
1.2.5	Estado de intermitência	x		
1.2.6	Estado de cores	x		
1.3	Modo de funcionamento	x		
1.4	Reset	x		
1.5	Controle manual	x		
1.6	Relógio do controlador	x		
1.7	A capacidade do mesmo receber uma imposição de um plano semafórico	x		
1.8	Demonstrar e comprovar através de uma programação semafórica que os planos de tráfego a serem cumpridos pelo controlador são aqueles contidos na central de acordo com a Tabela de Troca de Planos da central onde está instalado	x		
2	O controlador deverá funcionar na central por pelo menos 02 (dois) dias sem falhas que comprometam a funcionalidade do cruzamento tais como:			
2.1	Falhas de comunicação	x		
2.2	Falta de sincronismo com demais controladores	x		
2.3	Acionamento correto de demandas	x		
2.4	Envio de alarmes	x		
2.5	Tempo real do estado do cruzamento (cores)	x		
2.6	Que os planos de tráfego a serem cumpridos pelo controlador são aqueles contidos na central	x		

Obs.: Acompanhou os testes de campo o Eng. Wagner Xisto Macedo Ferreira.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

  
 \_\_\_\_\_  
 ALEXANDER DAVID DA SILVA  
 Matrícula: 23214-9

  
 \_\_\_\_\_  
 EDNEI DONIZETE DA SILVA  
 Matrícula: 23198-3

  
 \_\_\_\_\_  
 VAGNER MOREIRA  
 Matrícula: 20903-1

+55(31) 3329-3300

  
 Transcon.contagem.mg.gov.br

  
 Av. Babita Camargos, 1295- 2ª andar Cidade Industrial, Contagem - MG, 32210-180



## Sistema de Controle de Tráfego Urbano OPTIMUS

### TODAS AS ALARMAS

DESDE: 29/11/2021 09:49:14

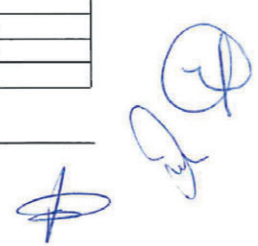
ATÉ: 01/12/2021 09:49:14

DATA/HORA	TIPO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO	TIPO DE ALARMA
30/11/2021 10:05:30	CENTRAL	C01	RESTABELECIMENTO DE COMUNICACOES
30/11/2021 10:05:30	CENTRAL	C02	RESTABELECIMENTO DE COMUNICACOES
30/11/2021 10:05:30	CENTRAL	C03	RESTABELECIMENTO DE COMUNICACOES
29/11/2021 12:48:32	DETETOR	L030903	REGULADOR NAO COMUNICA P D
29/11/2021 12:48:32	DETETOR	L030902	REGULADOR NAO COMUNICA P D
29/11/2021 12:48:32	DETETOR	L030901	REGULADOR NAO COMUNICA P D
29/11/2021 12:49:32	DETETOR	L030903	DADOS NAO RECEBIDOS P D
29/11/2021 12:49:32	DETETOR	L030902	DADOS NAO RECEBIDOS P D
29/11/2021 12:49:32	DETETOR	L030901	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 10:06:32	DETETOR	010401	FIM ALARME DE DETETOR P D
30/11/2021 10:06:32	DETETOR	L030902	FIM ALARME DE DETETOR P D
30/11/2021 10:06:32	DETETOR	L030901	FIM ALARME DE DETETOR P D
30/11/2021 10:06:32	DETETOR	C010302	FIM ALARME DE DETETOR P D
30/11/2021 10:06:32	DETETOR	C010303	FIM ALARME DE DETETOR P D
30/11/2021 10:06:32	DETETOR	C010301	FIM ALARME DE DETETOR P D
30/11/2021 10:06:32	DETETOR	L030903	FIM ALARME DE DETETOR P D
30/11/2021 11:05:32	DETETOR	L030901	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 11:05:32	DETETOR	C010303	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 11:05:32	DETETOR	L030903	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 11:05:32	DETETOR	010401	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 11:05:32	DETETOR	C010302	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 11:05:32	DETETOR	C010301	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 11:05:32	DETETOR	L030902	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 19:52:32	DETETOR	L030903	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 19:52:32	DETETOR	L030902	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 19:52:32	DETETOR	L030901	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 19:53:32	DETETOR	L030901	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 19:53:32	DETETOR	L030902	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 19:53:32	DETETOR	L030903	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 20:26:32	DETETOR	L030903	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 20:26:32	DETETOR	L030901	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 20:26:32	DETETOR	L030902	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 20:30:32	DETETOR	L030903	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 20:30:32	DETETOR	L030902	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 20:30:32	DETETOR	L030901	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 20:46:32	DETETOR	L030901	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 20:46:32	DETETOR	L030902	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 20:46:32	DETETOR	L030903	REGULADOR NAO COMUNICA P D
30/11/2021 20:51:32	DETETOR	L030902	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 20:51:32	DETETOR	L030903	DADOS NAO RECEBIDOS P D
30/11/2021 20:51:32	DETETOR	L030901	DADOS NAO RECEBIDOS P D
01/12/2021 09:39:32	DETETOR	010401	REGULADOR NAO COMUNICA P D
01/12/2021 09:44:32	DETETOR	010401	DADOS NAO RECEBIDOS P D
01/12/2021 09:45:32	DETETOR	L030901	REGULADOR NAO COMUNICA P D
01/12/2021 09:45:32	DETETOR	L030902	REGULADOR NAO COMUNICA P D
01/12/2021 09:45:32	DETETOR	L030903	REGULADOR NAO COMUNICA P D
01/12/2021 09:47:32	DETETOR	L030901	DADOS NAO RECEBIDOS P D
01/12/2021 09:47:32	DETETOR	L030903	DADOS NAO RECEBIDOS P D
01/12/2021 09:47:32	DETETOR	L030902	DADOS NAO RECEBIDOS P D
29/11/2021 10:15:59	REGULADOR	C0219	PORTA FECHADA
29/11/2021 10:16:01	REGULADOR	C0219	PORTA ABERTA
29/11/2021 10:16:34	REGULADOR	C0109	SINCRONIZACAO




### Sistema de Controle de Tráfego Urbano OPTIMUS

DATA/HORA	TIPO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO	TIPO DE ALARMA
29/11/2021 10:18:01	REGULADOR	C0109	SINCRONIZACAO CORRIGIDA
29/11/2021 10:20:10	REGULADOR	C0219	PORTA FECHADA
29/11/2021 10:20:13	REGULADOR	C0219	PORTA ABERTA
29/11/2021 10:43:26	REGULADOR	C0219	PORTA FECHADA
29/11/2021 10:43:30	REGULADOR	C0219	PORTA ABERTA
29/11/2021 10:48:35	REGULADOR	C0219	PORTA FECHADA
29/11/2021 11:08:04	REGULADOR	C0220	PORTA ABERTA
29/11/2021 11:09:03	REGULADOR	C0220	PORTA FECHADA
29/11/2021 11:09:29	REGULADOR	C0220	PORTA ABERTA
29/11/2021 11:09:44	REGULADOR	C0220	PORTA FECHADA
29/11/2021 11:32:24	REGULADOR	C0108	SINCRONIZACAO
29/11/2021 11:32:32	REGULADOR	C0108	SINCRONIZACAO CORRIGIDA
29/11/2021 11:41:20	REGULADOR	C0311	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
29/11/2021 11:43:50	REGULADOR	C0311	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
29/11/2021 12:48:30	REGULADOR	C0109	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
29/11/2021 12:48:30	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
29/11/2021 12:49:00	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
29/11/2021 12:49:30	REGULADOR	C0109	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
29/11/2021 13:36:30	REGULADOR	C0220	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
29/11/2021 13:37:30	REGULADOR	C0220	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0311	RESET D E REGULADOR
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0104	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0311	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0301	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0220	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0301	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0220	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0104	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:05:50	REGULADOR	C0311	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:06:00	REGULADOR	C0108	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:06:00	REGULADOR	C0108	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:06:00	REGULADOR	C0109	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:06:00	REGULADOR	C0109	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:06:00	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:06:00	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:06:10	REGULADOR	C0111	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:06:10	REGULADOR	C0111	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:06:20	REGULADOR	C0219	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 10:06:20	REGULADOR	C0219	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 10:06:30	REGULADOR	C0311	RESET D E REGULADOR DESATIVADO
30/11/2021 10:06:30	REGULADOR	C0311	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:31	REGULADOR	C0109	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:31	REGULADOR	C0108	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:31	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:31	REGULADOR	C0104	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:31	REGULADOR	C0301	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:31	REGULADOR	C0111	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:32	REGULADOR	C0220	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 10:06:32	REGULADOR	C0219	ERRO D E TRANSMISSAO CORRIGIDO
30/11/2021 11:32:25	REGULADOR	C0108	SINCRONIZACAO
30/11/2021 11:32:31	REGULADOR	C0108	SINCRONIZACAO CORRIGIDA
30/11/2021 12:37:10	REGULADOR	C0109	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 12:38:20	REGULADOR	C0109	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 13:25:20	REGULADOR	C0220	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 13:26:30	REGULADOR	C0220	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 16:55:40	REGULADOR	C0219	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 16:55:40	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 16:56:20	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO



### Sistema de Controle de Tráfego Urbano OPTIMUS

DATA/HORA	TIPO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO	TIPO DE ALARMA
30/11/2021 16:56:30	REGULADOR	C0219	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 19:30:10	REGULADOR	C0220	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 19:30:40	REGULADOR	C0220	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 19:30:40	REGULADOR	C0220	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 19:33:30	REGULADOR	C0220	ERRO D E TRANSMISSAOCORRIGIDO
30/11/2021 19:34:00	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 19:34:30	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 19:51:40	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 19:53:00	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 19:58:00	REGULADOR	C0104	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 19:58:30	REGULADOR	C0104	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 19:59:20	REGULADOR	C0109	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 20:00:00	REGULADOR	C0109	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 20:02:09	REGULADOR	C0108	SINCRONIZACAO
30/11/2021 20:02:16	REGULADOR	C0108	SINCRONIZACAO CORRIGIDA
30/11/2021 20:15:50	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 20:16:30	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 20:25:50	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 20:30:20	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 20:36:00	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 20:36:30	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 20:42:11	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 20:42:12	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAOCORRIGIDO
30/11/2021 20:46:10	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 20:51:00	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 20:51:00	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 20:51:31	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAOCORRIGIDO
30/11/2021 22:44:00	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
30/11/2021 22:44:20	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAO
30/11/2021 22:44:20	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
30/11/2021 22:45:31	REGULADOR	C0309	ERRO D E TRANSMISSAOCORRIGIDO
01/12/2021 02:19:20	REGULADOR	C0109	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
01/12/2021 02:20:00	REGULADOR	C0109	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
01/12/2021 04:31:00	REGULADOR	C0219	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
01/12/2021 04:31:50	REGULADOR	C0219	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
01/12/2021 07:17:00	REGULADOR	C0111	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
01/12/2021 09:36:20	REGULADOR	C0108	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
01/12/2021 09:38:50	REGULADOR	C0104	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
01/12/2021 09:41:20	REGULADOR	C0108	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
01/12/2021 09:41:20	REGULADOR	C0108	RESET D E REGULADOR
01/12/2021 09:42:32	REGULADOR	C0108	RESET D E REGULADOR DESATIVADO
01/12/2021 09:43:50	REGULADOR	C0104	ERRO D E TRANSMISSAO
01/12/2021 09:43:50	REGULADOR	C0104	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
01/12/2021 09:43:50	REGULADOR	C0104	RESET D E REGULADOR
01/12/2021 09:44:40	REGULADOR	C0110	ERRO D E TRANSMISSAO
01/12/2021 09:44:40	REGULADOR	C0106	ERRO D E TRANSMISSAO
01/12/2021 09:44:40	REGULADOR	C0106	RESET D E REGULADOR
01/12/2021 09:44:40	REGULADOR	C0106	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
01/12/2021 09:44:40	REGULADOR	C0110	RESET D E REGULADOR
01/12/2021 09:44:40	REGULADOR	C0110	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO
01/12/2021 09:45:00	REGULADOR	C0110	ERRO D E TRANSMISSAOCORRIGIDO
01/12/2021 09:45:01	REGULADOR	C0104	ERRO D E TRANSMISSAOCORRIGIDO
01/12/2021 09:45:02	REGULADOR	C0106	ERRO D E TRANSMISSAOCORRIGIDO
01/12/2021 09:45:10	REGULADOR	C0309	FALHA D E COMUNICACAO- NAO RESPONDE-
01/12/2021 09:45:31	REGULADOR	C0106	RESET D E REGULADOR DESATIVADO
01/12/2021 09:45:31	REGULADOR	C0104	RESET D E REGULADOR DESATIVADO
01/12/2021 09:45:35	REGULADOR	C0110	RESET D E REGULADOR DESATIVADO
01/12/2021 09:45:40	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO




### Sistema de Controle de Tráfego Urbano OPTIMUS

DATA/HORA	TIPO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO	TIPO DE ALARMA
01/12/2021 09:46:30	REGULADOR	C0309	FALHA DE COMUNICACAO-NAO RESPONDE-
01/12/2021 09:47:30	REGULADOR	C0309	ESTABELECIMENTOD E COMUNICACAO



**SIGMA SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Contagem/MG, 22 de **NOVEMBRO** de 2021.

**À**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM**

Atenção: Equipe de Pregão

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 040/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantações e manutenções correlativas e preventivas na rede semaforica do município de Contagem/MG, incluindo programação e operação de sistema de controle de tráfego.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.898.180/0001-00, com sede na Avenida Tito Fulgêncio, nº 1.176 – 1º Andar – Salas: 104/106, Bairro Jardim Industrial, CEP: 32.215-000, no Município de Contagem/MG, neste ato representada pelo Sr. Cleyson Alexandre Alves, CI nº MG-4.392.381 SSP/MG, CPF nº 801.362.066-20, brasileiro, casado, analista de sistemas, *empresa Líder do Consórcio VIASCONTAGEM*, em atendimentos à determinações constantes o edital em referência, **CRENCIA** os profissionais abaixo listados, para realização da demonstração técnica da solução ofertada – Prova de Conceito (PoC) do Controlador Semafórico.

- **Wagner Xisto Macedo Ferreira**
- **Gabriel Luiz de Moura Oliveira**
- **Edson Alves Luiz**
- **Sidnei Faria**
- **Luiz Carlos Matias**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

  
**CLEYSON ALEXANDRE ALVES**  
Diretor Comercial / Procurador  
RG: Mg-4.392.381 SSP/MG  
CPF: 801.362.066-20  
SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 25.898.180/0001-00

  
Ednei Donizete da Silva  
Gerente da Elaboração  
de Projetos Viários  
Matr. nº 198-3 - TransCon

**SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Av. Tito Fulgêncio, nº 1.176 - 1º Andar - Salas 104/106 - Bairro Jardim Industrial - CEP: 32.215-000 - Fone/Fax: (31) 3336-3403  
**CONTAGEM - MINAS GERAIS**



FOTOS TESTE DE CAMPO



+55(31) 3329-3300



Transcon.contagem.mg.gov.br



Av. Babita Camargos, 1295- 2º andar Cidade Industrial, Contagem – MG, 32210-180





+55(31) 3329-3300



Transcon.contagem.mg.gov.br



Av. Babita Camargos, 1295- 2ª andar Cidade Industrial, Contagem - MG, 32210-180

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

EDITAL Nº 003/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021  
PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, torna pública aos interessados, por meio do Pregoeiro e Equipe de apoio designados pela Portaria 020 de 11 de Agosto de 2021, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantações e manutenções corretivas e preventivas na rede semaforica do município de Contagem/MG, incluindo programação e operação de sistema de controle de tráfego, que fica declarada vencedora do referido certame, atendendo todas as exigências do Edital de Licitação, a seguinte empresa: Consórcio ViasContagem, constituído pelas empresas Sigma Engenharia Indústria e Comércio LTDA (empresa líder), CNPJ: 25.898.180/0001-00, e Transinal Sinalização LTDA, CNPJ: 06.326.788/0001-07.

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias.

Contagem, 03 de dezembro de 2021.

Flávio de Lima Resende  
Pregoeiro

## Atos do Executivo

DECRETO Nº 415, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Delega competência de natureza administrativa e de ordenação de despesa ao Vice-Prefeito.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso da atribuição legal que confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Ficam delegadas as competências de natureza administrativa e de ordenação de despesa do Chefe do Poder Executivo ao Vice-Prefeito Ricardo Rocha de Faria, durante o período de ausência da Prefeita do País em decorrência de viagem à França, de 5 a 12 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 03 de dezembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 416, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo os dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, os dias 24 e 31 de dezembro de 2021, ambos sexta-feira.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados deverão manter plantões no dia declarado como ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 03 de dezembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

DECRETO Nº 417, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina o encerramento da intervenção na gestão da Saúde Pública do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 92 e o § 3º do art. 129 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 14 da Lei nº 4.713, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a intervenção do Poder Executivo sobre a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH, signatária do Contrato de Gestão nº 108/2018, determinada pelo Decreto nº 176, de 9 de junho de 2021.

Art. 2º O Interventor e sua Equipe de Apoio deverão apresentar Relatório Final Conclusivo da intervenção e a respectiva prestação de contas aos órgãos competentes no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 03 de dezembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

## Procuradoria Geral do Município

O Município de Contagem e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, no uso de suas competências, tornam pública a convocação para verificação de auto-declaração de negros (pretos e pardos). A íntegra do resultado e a convocação, serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) e [www.gestao-deconcursos.com.br](http://www.gestao-deconcursos.com.br).

## Controladoria Geral do Município

Solicito Republicação do arquivo anexo, relativo à Portaria CGM 008/2021, na seção da Controladoria Geral do Município.

Trata-se de republicação da portaria com retificação de um erro de redação no art.1º.

ONDE SE LÊ:

"(...) Art. 1º - Determinar a suspensão da contagem de prazos processuais entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 20 de janeiro de 2022, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, sendo vedada a realização de audiências ou oitivas no período estabelecido. (...)

DEVERIA SER:

"(...) Art. 1º - Determinar a suspensão da contagem de prazos processuais entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 20 de janeiro de 2022, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem, sendo vedada a realização de audiências ou oitivas no período estabelecido. (...)

Certa da sua atenção, antecipo meus agradecimentos,

Cynthia Lanna de Miranda  
Coordenadora Núcleo de Transparência e Prevenção à Corrupção

### REPUBLICAÇÃO\*

#### PORTARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 08 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende a Contagem de prazo para os processos administrativos disciplinares e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no artigo 220 do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão da contagem de prazos processuais entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 20 de janeiro de 2022, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem, sendo vedada a realização de audiências ou oitivas no período estabelecido.

Art. 2º As secretarias das Corregedorias ficarão abertas para o recebimento de petições e para consulta aos processos, bem como atendimento geral ao público.

Art. 3º Os Procuradores, devidamente cadastrados, poderão realizar a carga dos processos, nos termos da Instrução Normativa CGM/PGM/OAB nº 001, de 08 de agosto de 2016, hipótese em que serão considerados intimados dos atos até então realizados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 30 de novembro de 2021.

Jaime Nápoles Villela  
Controlador-Geral do Município

(\*) Republicado por incorreção no artigo 1º da publicação de 30 de novembro de 2021 do Diário Oficial de Contagem - Ano 28 - Edição n. 5200, página 5 - Seção da Controladoria Geral do Município. Onde se lê: "Art. 1º - (...) no âmbito da Corregedoria-Geral do Município (...)", leia-se "Art. 1º - (...) no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem (...)".

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Publicado em 03 de novembro de 2021

Contagem, 30 de novembro de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PA: 081/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTA EDITAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

NATUREZA DA DESPESA: 339030.99 – Outros Materiais de Consumo

339030.28 – Materiais de Proteção e Segurança

449052.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos.

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso para os itens abaixo, e a Pregoeira, adjudicou o objeto do Pregão as licitantes vencedoras. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedoras dos itens, as empresas abaixo relacionadas:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
PREMIUM DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 24.407.238/0001-02		
1	Carrinho de Carga, 200 Kg TM-97	R\$ 5.602,35
2	Fita zebrada adesiva 30 metros	R\$ 4.979,50
4	Carrinho de carga com capacidade de 300 kg	R\$ 2.663,80
5	Carrinho de carga com capacidade de 300 kg	R\$ 1.867,50
Valor Total: R\$ 10.581,85		
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.327.075/0001-29		
3	Fita zebrada 200m	R\$ 8.114,40
19	Capa de Chuva confeccionada em tecido sintético	R\$ 15.000,00
Valor Total: R\$ 23.114,40		
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL– CNPJ: 22.327.120/0001-30		
6	Bota de borracha	R\$ 10.328,00
Valor Total: R\$ 10.328,00		
LUIZ ALBERTO FERREIRA ALVES – CNPJ: 30.574.622/0001-94		
7	Pulverizador/Borrifador	R\$ 670,00
9	Cobertor casal 160x190cm	R\$ 41.052,00
Valor Total: R\$ 41.722,00		
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67		
8	Capacete branco de segurança, com aba frontal	R\$ 4.176,20
11	Máscara de proteção contra gases com filtro duplo	R\$ 49.748,58
12	Máscara de proteção contra gases com filtro duplo	R\$ 5.527,62
Valor Total: R\$ 59.452,40		
ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS – CNPJ: 21.849.320/0001-90		
10		R\$ 23.400,00
Valor Total: R\$ 23.400,00		
BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 27.509.080/0001-61		
13	Perneira vestimenta de segurança	R\$ 7.500,00
Valor Total: R\$ 7.500,00		
AMAZONAS EPI LTDA – CNPJ: 29.136.757/0001-99		

15	Protetores solar com repelente	R\$ 1.899,20
Valor Total: R\$ 1.899,20		
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 11.372.104/0001-43		
16	Protetores Solar 60 sem repelente	R\$ 2.224,00
Valor Total: R\$ 2.224,00		
JASMIM COLCHOES EIRELI – CNPJ: 37.094.401/0001-68		
17	Colchões Densidade mínima D18	R\$ 270.000,00
18	Colchões Densidade mínima D18	R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 300.000,00		

Totalizando para os itens acima o valor total de R\$ 480.221,85 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Kênia Janaina de Sousa Madureira Silveira  
Pregoeira

**DESPACHO:**

Adjudicado parcialmente o objeto desta as licitantes vencedoras: PREMIUM DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 24.407.238/0001-02, com o valor total de R\$ 10.581,85 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.327.075/0001-29, com o valor total de R\$ 23.114,40 (vinte e três mil cento e quatorze reais e quarenta centavos), SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIREL– CNPJ: 22.327.120/0001-30, com o valor total de R\$ 10.328,00 (dez mil trezentos e vinte e oito reais), LUIZ ALBERTO FERREIRA ALVES – CNPJ: 30.574.622/0001-94, com o valor total de R\$ 41.722,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais), NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67, com o valor total de R\$ 59.452,40 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS – CNPJ: 21.849.320/0001-90, com o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 27.509.080/0001-61, com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), AMAZONAS EPI LTDA – CNPJ: 29.136.757/0001-99, com o valor total de R\$ 1.899,20 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 11.372.104/0001-43, com o valor total de R\$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais), JASMIM COLCHOES EIRELI – CNPJ: 37.094.401/0001-68, com o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, homologado parcialmente a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 30 de novembro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - PROCESSO Nº. 055/2021 - EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

RECORRENTE: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDA: ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

**I. Das preliminares**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente através de seu representante legal, pela licitante UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente qualificado na peça inicial CONTRA a decisão da Pregoeira de considerar a licitante, ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, vencedora dos lotes 22, 63, 64, 85, 86, 87, 88, 91 e 92, com sua peça recursal fazendo parte integrante do Processo.

**II. Das Formalidades Legais**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que a licitante ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, declarada vencedora em alguns lotes, foi cientificada da interposição e tramitação do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe, apresentando contrarrazões.

**III. Das Alegações da RECORRENTE**

Discordando do resultado do certame, Processo Licitatório 056/2021 – Pregão 021/2021, a recorrente questiona, do parecer a alegação:

- Que a licitante ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA não apresentou as NBR-14020:2022 e NBR-14024:2001, não apresentou declaração de garantia com firma reconhecida em cartório pelo fabricante;

#### IV. Das Contrarrazões ao Recurso

A empresa declarada vencedora, ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, apresentou contrarrazões nos seguintes termos:

- Que a empresa aqui recorrida utiliza comprovadamente madeira com o Certificado FSC e Manejo Florestal comprovando a origem e procedência da madeira que será utilizada na fabricação dos móveis licitados, seria um excesso de formalismo desabilitar a licitante tendo em vista que a não apresentação dos certificados ABNTs 14020 e 14024 foram supridos pelo Certificado FSC e Manejo Florestal apresentado.
  - Que a declaração apresentada com assinatura digital tem equivalência legal e substitui o reconhecimento de firma em cartório;
- Desde o ano de 2001 a legislação brasileira reconhece como válida juridicamente a assinatura digital. O modelo de firma criptografada é regulamentado pela Medida Provisória 2.200-2/2001.
- Requereu assim o indeferimento do recurso apresentado.

#### V. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Isto posto, passo à análise do mérito, realizada pela equipe técnica da Superintendência de Abastecimento e Logística da Secretaria Municipal de Educação.

ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, vencedora dos lotes 22, 63, 64, 85, 86, 87;

- Apresentou o atestado do Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR.

- Apresentou o atestado do Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 4989052.

Esta operação cumpre com todos os requisitos necessários para ser certificada como: Certificação de Plantações Bem Manejadas Duratex Florestal Ltda. demonstrou cumprir com todas as qualificações necessárias para ser certificada como Plantações Bem Manejadas em concordância com os Princípios e Critérios do Forest Stewardship Council®, verificado através do Padrão Harmonizado entre as Certificadoras: FSC-STD-BRA-01-2014 V1-1, Indicadores de COC da SCS para EMFs V7-0, FSC-STD-50-001 V2-0.

- Apresentou Certificado de Conformidade sob o Nº 010.20196.MOB.01

- Apresentou os atestados devidamente registrados.

#### VI. DA DECISÃO

Ante os argumentos aqui trazidos pela Superintendência de Abastecimento e Logística da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, mantendo a decisão que declarou a ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA vencedora dos lotes 22, 63, 64, 85, 86, 87.

Mantida a decisão, encaminho-a à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 13, IV, e art. 17, VII, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

Contagem, 29 de outubro de 2021.

Kênia Janaína Sousa Madureira Silveira  
Pregoeira

Maria Isabel Aparecida de Souza  
Equipe de Apoio

Carlos Monteiro Lourenço Antônio  
Equipe de Apoio

#### DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

PROCESSO Nº. 055/2021

EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

RECORRENTE: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDA: ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, decido RATIFICAR a decisão proferida mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pela Sra. Prefeita Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 29 de outubro de 2021.

Antonio David de Sousa Junior  
Secretário Municipal de Administração

#### JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - PROCESSO Nº. 055/2021 - EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

RECORRENTE: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDA: TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

#### I. Das preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente através de seu representante legal, pela licitante UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente qualificado na peça inicial CONTRA a decisão da Pregoeira de considerar a licitante, TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, vencedora dos lotes 83 e 84, com sua peça recursal fazendo parte integrante do Processo.

#### II. Das Formalidades Legais

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que a licitante, TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, declarada vencedora do lote, acima identificado, foi cientificada da interposição e tramitação do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe, apresentando contrarrazões.

#### III. Das Alegações da RECORRENTE

Discordando do resultado dos lotes, Processo Licitatório 055/2021 – Pregão 020/2021, a recorrente aduz:

- Que a licitante TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, deixou de apresentar os certificados / laudos conforme, "Item 16.10.4 do edital - comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários";

- Imputou a proposta comercial/ eletrônica para itens 83 e 84 o qual informou a MARCA: ITALIA / LINHA TECH e apresentou a documentação técnica em nome de outro fabricante, ou seja, diferente ao informado na proposta eletrônica, a saber segue a relação dos documentos técnicos apresentados em nome de outro fabricante:

16.8.3 ABNT- NBR 8094 - Material metálico revestido e não revestido- corrosão por exposição à névoa.

16.9.5 Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

16.9.4 Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1100 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldada em nome do fabricante do mobiliário;

- Requer, assim, o deferimento dos recursos apresentados.

#### IV. Das Contrarrazões ao Recurso

A empresa declarada vencedora TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, apresentou contrarrazões nos seguintes termos:

- Que a empresa atendeu plenamente ao item 16.10.4 e o documento enviado junto ao demais solicitados em edital;

o SELO VERDE REFERENTE AS NORMAS ABNT NBR 14.020 E NBR 14.024, foram devidamente anexadas, apresentadas e avaliadas pela respeitada administração;

Na proposta está bem claro o fabricante ofertado (página 7 da proposta enviada com os documentos de habilitação): FABRICANTE: OFFICEMAX IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI MARCA: ITALIA MODELO: TECH

- Requeru assim o indeferimento do recurso apresentado.

#### V. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Isto posto, passo à análise do mérito, realizada pela equipe técnica da Superintendência de Abastecimento e Logística da Secretaria Municipal de Educação.

Da ausência DOS CERTIFICADOS ABNTs

Apresentou atestado de conformidade sob o Nº 309.001/18, atendendo a documentação solicitada.

Apresentou relatório emitido pelo ITEN - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA. "Laboratório de Ensaio acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0323". Laboratório pertencente à RBLE, sendo utilizadas as NBR solicitadas, com mínimo de 1200 horas, atendendo a documentação solicitada.

Apresentou documento emitido pelo Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR, atendendo a documentação solicitada.

DA MARCA/MODELO

A Declaração de Garantia emitida pelo fabricante, comprova que a empresa OFFICEMAX IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI é a fabricante da MARCA: ITALIA - MODELO: TECH

#### VI. DA DECISÃO

Ante os argumentos aqui trazidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Contagem e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no sentido de desabilitar a empresa vencedora TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

Mantida a decisão, encaminho-a à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 13, IV, e art. 17, VII, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

Contagem, 29 de novembro de 2021.

Kênia Janaína Sousa Madureira Silveira  
Pregoeira

Maria Isabel A. Souza  
Equipe de Apoio

Carlos Monteiro Lourenço  
Equipe de Apoio

#### DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - PROCESSO Nº. 055/2021 - EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

RECORRENTE: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDA: TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, decido RATIFICAR a decisão proferida mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pela Sra. Prefeita Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 29 de novembro de 2021.

Antonio David de Sousa Junior  
Secretário Municipal de Administração

## JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - PROCESSO Nº. 055/2021 - EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

RECORRENTE: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDAS: FLORIANRIUS COMÉRCIO &amp; INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI, COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS, NELSON ALVES MORAES, KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

## I. Das preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente através de seu representante legal, pela licitante UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente qualificado na peça inicial CONTRA a decisão da Pregoeira de considerar as licitantes, FLORIANRIUS COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE MÓVEIS, vencedora dos lotes 17 e 90, COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, vencedora do lote 19, CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS, vencedora dos lotes 12,13,14,16, NELSON ALVES MORAES, vencedora dos lotes 15 e 18, KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, vencedora dos lotes 26,28 e 29, com sua peça recursal fazendo parte integrante do Processo.

## II. Das Formalidades Legais

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que as licitantes, FLORIANRIUS COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI, COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS, NELSON ALVES MORAES, KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, declaradas vencedoras dos lotes, acima identificados, foram identificadas da interposição e tramitação do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe.

## III. Das Alegações da RECORRENTE

Discordando do resultado do lote, Processo Licitatório 055/2021 – Pregão 020/2021, a recorrente aduz:

- Que a licitante FLORIANRIUS COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI, não apresentou nenhuma documentação técnica, não apresentou declaração de garantia com firma reconhecida em cartório pelo fabricante;
- Que a licitante COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM não apresentou declaração de garantia com firma reconhecida em cartório pelo fabricante;
- Que a licitante CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS não apresentou nenhum dos documentos técnicos (certificados, laudos) bem como, deixou de apresentar declaração de garantia emitida com firma reconhecida em cartório;
- Que a licitante NELSON ALVES MORAES lançou em sua proposta comercial a inscrição de uma marca, e foi apresentado laudo/Certificado em nome de outra empresa, a qual não corresponde com a marca indicada;
- Que a licitante KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI não apresentou declaração de garantia com firma reconhecida em cartório pelo fabricante;
- Requer, assim, o deferimento do recurso apresentado.

## IV. Das Contrarrazões ao Recurso

A empresa declarada vencedora, COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, apresentou contrarrazões nos seguintes termos:

- Que a empresa apresentou declaração de garantia assinada de forma digital não sendo necessária tal comprovação de com firma reconhecida em cartório, sendo possível verificar sua autenticidade, validade e regularidade por meio desta tecnologia;
- Requereu assim o indeferimento do recurso apresentado.

As demais recorridas, citadas anteriormente, comunicadas, querendo apresentar contrarrazões, na alegaram.

## V. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Imperioso destacar que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Isto posto, passo à análise do mérito, realizada pela equipe técnica da Superintendência de Abastecimento e Logística da Secretaria Municipal de Educação.

Da ausência/DESACORDO DOS CERTIFICADOS ABNTs /NBRs E DECLARAÇÕES

O processo licitatório é regido por diversos princípios, sendo um dos principais o da LEGALIDADE, além do VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A empresa FLORIANRIUS COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE MÓVEIS, vencedora do lote 17 e 90;

- Não apresentou o Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1100 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário; em nome do fabricante do mobiliário;
- Deixou de apresentar o certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008;
- Deixou de apresentar o documento comprobatório de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004;
- Deixou de apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante).

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, vencedora do lote 19;

- O laudo da ABNT 8094 consta 300 horas, que vai em desencontro com o item 10 – Condições Gerais - Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1100 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham

uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário; em nome do fabricante do mobiliário.

CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS, vencedora dos lotes 12,13,14,16;

- Não Apresentou Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1100 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário.

NELSON ALVES MORAES, vencedora dos lotes 15 e 18;

- Apresentou proposta com a marca FATTO GRP16 e o laudo representado com o fabricante SA Móveis, para o Item 15 – Armário em aço tipo escaninho;  
- O laudo da ABNT 8094 consta 300 horas, que vai em desconformidade com o item 10 – Condições Gerais - Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1100 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário; em nome do fabricante do mobiliário.

Assim, houve descumprimento do Instrumento convocatório.

Isto posto, passo à análise do mérito, realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

O processo licitatório é regido por diversos princípios, sendo um dos principais o da LEGALIDADE, além do VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, vencedora do lote 19;

- Apresentou Declaração de Garantia do Fabricante assinada digitalmente, sendo o documento aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme preceitua o Art. 5º LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, vencedora dos lotes 26,28 e 29;

- Foi realizada diligência pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no intuito de averiguar a veracidade da assinatura constante na Declaração de Garantia do Fabricante, onde ficou constatada a legalidade da assinatura do documento em tela.

Decisão embasada no Art. 3º da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;

VI - apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque.

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

#### VI. DA DECISÃO

Ante os argumentos aqui trazidos pela equipe técnica da Superintendência de Abastecimento e Logística da Secretaria Municipal de Educação e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA no sentido de desabilitar as empresas FLORIANRIUS COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI, COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS, NELSON ALVES MORAES,

Ante os argumentos aqui trazidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA no sentido de desabilitar a empresa KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Reformada PARCIALMENTE a decisão, encaminho-a à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 13, IV, e art. 17, VII, ambos do Decreto nº 10.024/2019.

Contagem, 29 de novembro de 2021.

Kênia Janaína Sousa Madureira Silveira  
Pregoeiro

Maria Isabel A. Souza  
Equipe de Apoio

Carlos Monteiro Lourenço  
Equipe de Apoio

#### DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 - PROCESSO Nº. 055/2021 - EDITAL Nº. 024/2021

OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de Mobiliários Geral e Eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Contagem e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Contagem/MG, conforme quantidade e especificações neste Termo de Referência.

RECORRENTE: UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDAS: FLORIANRIUS COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELI, COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM, ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CENTRO DE DISTRIBUICAO DE ARTIGOS METALICOS MINAS, NELSON ALVES MORAES, KADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, decido RATIFICAR a decisão proferida mantendo-

-a irremovível pelos seus próprios fundamentos, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pela Sra. Prefeita Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 29 de novembro de 2021.

Antonio David de Sousa Junior  
Secretário Municipal de Administração

Aviso suspensão: A Prefeitura do Município de Contagem – MG, resolve SUSPENDER sessão PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 – PROCESSO Nº 089/2021 – tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de videomonitoramento através de uma Solução Tecnológica de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens e disponibilização de acesso à internet via rede de Wi-Fi Público, a ser fornecido nos próprios municipais, marcado para 09h15min, do dia 07/12/2021. Informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. Carlos Monteiro Lourenço Antônio – Pregoeiro – 03/12/2021.

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.177

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 07780/2021-01A; PRORROGA A LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida por meio do Ato Administrativo nº 24.167, datado de 03 de outubro de 2019, da servidora VERUSCA LUIZA DE BRITO SILVA MOREIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb1-II, Nível XIII-A, Padrão [P-11], matrícula nº. 1317888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 de outubro de 2021 a 02 de outubro de 2023; e, deverá recolher a contribuição previdenciária, parte servidor, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdenciária, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2021.  
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.178

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 07974/2021-01A; CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora JOSIANE GOMES MENEZES, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível VI-A, Padrão [P-08], matrícula nº. 201498, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2023, a contar da data de publicação deste Ato Administrativo; e, deverá recolher a contribuição previdenciária, parte servidor, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdenciária, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem. Este Ato Administrativo entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2021.  
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.179

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 07101/2021-01A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a servidora DEBORA AUGUSTA WESTIN DE LIMA LIOCADIO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível XIV, Grau "P6", matrícula nº. 1457639, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2021.  
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.180

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o Ofício/GP/ nº. 0593/2021, de autoria da Câmara Municipal de Contagem - MG, considerando ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade para a Câmara Municipal de Contagem - MG, concedida por meio do Ato Administrativo nº 27.279, datado de 10 de maio de 2021, do(a) servidor(a) THASSIA DANUBIA BATISTA LEAO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente de Gestão Educacional, Nível XII, Padrão "P-10", matrícula nº. 1412112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1º(primeiro) de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para a Administração Direta do Município de Contagem; sendo que o recolhimento e repasse da contribuição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem, é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o citado servidor estiver em exercício, nos termos do Artigo 17, Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.181

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-5, código SMDUH.DAM5.11, VINICIUS DINIZ DE PAULA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SMDUH.DAM5.11, JESSICA DE ALMEIDA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 456, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.182

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo em comissão DAM-7, código SMS.DAM7.09, NAYARA FURTADO LUCENA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.183

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-15 código PGM.DAM15.01, EDGAR MATURANA DA SILVA, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Art.2º EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão DAM-3, código PGM.DAM3.03, PEDRO HENRIQUE ESTEVES FONSECA, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-5, código PGM.DAM5.02, HELENA COLODETTI GONCALVES SILVEIRA, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-3, código PGM.DAM3.03, HELENA COLODETTI GONCALVES SILVEIRA, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Art.5º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código PGM.DAM5.02, BARBARA REZENDE MALARD LEITE, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de dezembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal  
de Fazenda**

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM  
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 570/2021

PROCESSO Nº 11051/2021-02A  
RECORRENTE: SEBASTIÃO MOREIRA DOS ANJOS.  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas  
RELATOR: MARCELO RODRIGUES DO CARMO  
DATA DO JULGAMENTO: 02 de dezembro 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA – IMÓVEL OBJETO DO PEDIDO PENDENTE DE CADASTRAMENTO POR FRAÇÃO — NÃO PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI. Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2021, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 22, quadra 20, de índice cadastral nº 10.744.0207.001 localizado na Rua Palmeira nº: 716, Bairro Colonial, Contagem/MG, em face da pendência de cadastramento por fração em nome do Requerente. Portanto, não atende aos requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 1474 c/c artigos 50.B e 50.C da Lei nº. 1.611/1983. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, Sr. César Augusto de Barros, Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 571/2021

PROCESSO Nº 28620/2019-02A  
RECORRENTE: AÇÁI BOM D+ LTDA - ME.  
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TFLOS, EXECÍCIOS 2017 e 2018 .  
RELATOR: Marcelo Rodrigues do Carmo  
DATA DO JULGAMENTO: 02 de dezembro 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

TFLOS - RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO REFORMADA - COMPROVAÇÃO DE ERRO NO LANÇAMENTO ORIGINAL - Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para deferir o pedido de revisão dos lançamentos da TFLOS exercícios 2017, 2018 e subsequentes para considerar como base de cálculo 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) de área utilizada, conforme apurado pelo Termo de Fiscalização 011056 de 07/07/2017, fl. 05 dos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Netto, a Sr. César Augusto de Barros, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

ACÓRDÃO Nº 572/2021

AUTOS DO PROCESSO Nº 12645/2021-02A  
RECORRENTE: JULIANA DOS SANTOS CARDOSO  
RECORRIDO: Diretoria de Cadastro Imobiliário  
ASSUNTO: Averbação de nome de proprietário de imóveis.  
DATA DO JULGAMENTO: 02 de dezembro 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

averbação de nome de proprietário – RECURSO VOLUNTÁRIO – CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA não GUARDA CORRESPONDENCIA COM A CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Acompanhando o voto do relator, a Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso do contribuinte – e no merito negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente o pedido formulado pelo contribuinte. Incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0008, quadra 0061, situado na rua dos Ciprestes nº 896, Bairro Lucio de Abreu, em nosso município Contagem/MG, CEP: 32.016-040, com índice cadastral de nº 10.192.0143.002. os documentos não guardam correspondência entre os envolvidos no contrato particular de compra e venda e certidão de registro do imóvel no cartório de Contagem. Processo NÃO foi instruído com todos os documentos comprobatórios do direito, conforme exigido pelo Decreto nº 98 de 2021. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Sr. Cesar Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 573/2021

PROCESSO Nº 04672/2020-02A  
RECORRENTE: DIJALMA RAIMUNDO DA SILVA.  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas  
RELATOR: César Augusto de Barros  
DATA DO JULGAMENTO: 02 de dezembro 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO REFORMADA – TODOS OS REQUISITOS LEGAIS FORAM PREENCHIDOS. Acompanhando o voto do relator, a 1ª Câmara, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância e deferir o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2020, incidente sobre o imóvel constituído pelo índice cadastral nº 05.234.0406.001, localizado na Av. Cantagalo, nº: 568, Bairro Riacho Das Pedras, Contagem/MG, por ter restado comprovado nos autos que o Recorrente preenche todos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 1474 c/c artigos 50.B e 50.C da Lei nº. 1.611/1983. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, Sr. César Augusto de Barros, Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e o Dr. Marco Túlio Marquesini.

ACÓRDÃO Nº 574/2021

PROC. Nº 17028/2021-02A  
RECORRENTE: Maria Helena Pires de Brito  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas  
RELATOR: César Augusto de Barros  
DATA DO JULGAMENTO: 02 de dezembro 2021.  
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO, IMPROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2021 . Por unanimidade de votos , acompanhando o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Primeira Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou improcedente , concordando com a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2021, do imóvel de índice Cadastral 07.185.1050.051-0 ,uma vez que a contribuinte é coproprietária de outro imóvel no município e o valor de sua renda mensal está acima de R\$ 6.173,45. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto , o Dr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 575/2021

PROCESSO Nº 05610/2016-02A  
RECORRENTE: FRANCISCO KISSÃO HARU  
ASSUNTO: Alteração de nome de proprietário de imóveis  
RELATORA: Kênia Dutra de Campos  
VOTO DIVERGENTE: Carlos Frederico Pinto e Netto  
DATA DO JULGAMENTO: 02 de dezembro de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

ALTERAÇÃO CADASTRAL – NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL – CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS – INDEFERIMENTO O PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO - DECISÃO REFORMADA. Em decisão acompanhando a divergência, a Primeira Câmara conheceu do Recurso Voluntário e deu-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, concedendo provimento ao pedido de alteração de nome de proprietário de imóveis referente ao imóvel constituído pelo lote "C", quadra 0007, de índice cadastral nº 11.773.0602.001, localizado na Ala dos Abacateiros, nº 5, Condomínio San Remo, Contagem/MG, pelos fundamentos do voto apresentado. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo Cardoso, Sr. Marco Tulio Marchesini e o Sr. César Augusto de Barros.

Aline Karem Moreira  
Mat- 153113-4  
ASSESSORA CONTAC

SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS			
A Diretoria de Tributos Imobiliários / DTI e Diretoria de Cadastros Imobiliário no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 19 e 20 do Decreto nº 303/2021 e em atendimento ao disposto no Art. 62 da Lei Complementar 247/2017, bem como em conformidade com os demais dispositivos regulamentares vigentes, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a análise dos processos abaixo especificados, com as seguintes respostas:			
Número do Processo	Assunto	Requerente	Decisão
00718/2021-05A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JURANDI GONÇALVES PEREIRA	PROCEDENTE
00819/2021-05A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOAO BOSCO DORIM SERPA	PROCEDENTE PARCIAL
07632/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ELIZABETE GONCALVES RIBEIRO	PROCEDENTE
07847/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	NILSON BATISTA DE PAULA	PROCEDENTE PARCIAL
07999/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	LEVIR ALVES CAMPOS	PROCEDENTE
08060/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ATAIDES FERREIRA DE LIMA	PROCEDENTE
08073/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ARLINDO GOMES BARBOSA	IMPROCEDENTE
08197/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JKS CONSTRUÇÕES EIRELI	IMPROCEDENTE
08784/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	FRANCISCO ALVES SOARES	PROCEDENTE PARCIAL
08888/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	OSVALDO DIAS MONTEIRO	PROCEDENTE PARCIAL
09133/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	CLAUDINEI LUCAS FERREIRA	IMPROCEDENTE
09185/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARGARETH DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROCEDENTE
09447/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	PEDRO DAVI MOREIRA DA SILVA	PROCEDENTE
09483/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	PROCEDENTE
09550/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	WELLINGTON TORRES DA SILVA	PROCEDENTE
09769/2021-02A	Cadastramento de Imóveis Propriedade por Fração	VANDA LÚCIA DE SOUZA DIAS	PROCEDENTE
09977/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	WALLYSON CARLOS DUTRA SOUZA	IMPROCEDENTE
09982/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	7 ARCOS CONSTRUTORA LTDA	IMPROCEDENTE
10020/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ESPOLIO DE JULITA MENDES DE ALMEIDA	PROCEDENTE PARCIAL
10723/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JAIR DE SALES	PROCEDENTE
10877/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	VANI FERNANDES PAIVA DA SILVA	PROCEDENTE
11027/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	DIMAS CAMPOLINA	PROCEDENTE
11040/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	LAUDIVINA LELES DOS SANTOS	PROCEDENTE
11046/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	IGILMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROCEDENTE
11057/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	VANDERLEI FERNANDES MARQUES	PROCEDENTE
11064/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	EDNA LOPES GOMES	PROCEDENTE
11069/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ABRAÃO GOMES FEITOSA	PROCEDENTE
11075/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	LARNETE DE SOUZA PARREIRAS	PROCEDENTE



11094/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	OROSINA LOPES MACEDO	PROCEDENTE
11105/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	LUCIENE DELESPORTE	PROCEDENTE
11120/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	EFIGÊNIA DOS ANJOS GOMES DA SILVA	PROCEDENTE
11392/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	EDNÉIA APARECIDA DE CASTRO	IMPROCEDENTE
11432/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	EDER MAXIMIANO DA COSTA	PROCEDENTE
11449/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	PROCEDENTE
11456/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	CARLOS APARECIDO DA SILVA	PROCEDENTE
11462/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	HUMBERTO VINICIUS SILVA REIS	PROCEDENTE
11476/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	VERIDA PEREIRA DOS SANTOS	PROCEDENTE
11486/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ROSELMIRA MAGALHAES DA CONCEICAO	PROCEDENTE
11517/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MAURO FIUZA DINIZ	PROCEDENTE
11580/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	OLICIO ALVES	PROCEDENTE
11588/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIA GERALDA LIBANO DA PAIXAO	PROCEDENTE
11592/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	CLOTILDE JAQUES DA SILVA	PROCEDENTE
11630/2021-02A	Lançamento Territorial	DIRETORIA DE CADASTROS TRIBUTÁRIOS	PROCEDENTE
11658/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	REJANE MARA SOARES	PROCEDENTE
11702/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	CLEBER BARCELOS COSTA	PROCEDENTE
11717/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	PEDRO LUIZ DA CRUZ	PROCEDENTE
11722/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JAIR JOSÉ DE SOUSA	PROCEDENTE
11736/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSÉ MARTINS DE ASSIS BARROS	PROCEDENTE
11766/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	OSVALDO CAMILO DA CRUZ	PROCEDENTE
11982/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	OLIVEIRO GONÇALVES CASTANHEIRA	PROCEDENTE
11987/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSE GERALDO FONSECA	PROCEDENTE
11991/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOAO BOSCO MARCONDES DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
12000/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	STELLA ALMEIDA MOREIRA	PROCEDENTE
12041/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	RENATO MOISES DINIZ	PROCEDENTE
12054/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	HELIO RODRIGUES PEREIRA	PROCEDENTE
12116/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIA DA GLORIA DE JESUS	PROCEDENTE
12135/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	VANDERLEIA DE SENNA	PROCEDENTE
12163/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOAO NAZARIO DA SILVA	PROCEDENTE
12265/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSE SUTERIO DOS SANTOS	PROCEDENTE
12281/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARITZA FERNANDES ABRAHAO	PROCEDENTE

12383/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ROMUALDO VALERIANO	PROCEDENTE
12975/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	NELSON MEDINA COSTA	PROCEDENTE
12984/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JAIR FERREIRA MARQUES	PROCEDENTE
13014/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	FARLEY MENDES HEITOR	PROCEDENTE
13089/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	SEBASTIAO FIRMINO TEIXEIRA	PROCEDENTE
13120/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	APARECIDA ARAUJO DE ANDRADE	PROCEDENTE
13127/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JAIRO FERNANDES LEONARDO	PROCEDENTE
13132/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	DIRCIO AMARAL COELHO	PROCEDENTE
13237/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	IVANILDO GOMES CHACARA	PROCEDENTE
13315/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSE RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	PROCEDENTE
13334/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIA TRINDADE DUTRA	PROCEDENTE
13345/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA	PROCEDENTE
13348/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSE DA SILVA ANDRADE	PROCEDENTE
13355/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JULBERTO LOPES DA SILVA	IMPROCEDENTE
13368/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOSE ANISIO EUZEBIO	PROCEDENTE
13415/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	SERGIO SOARES VILELA	PROCEDENTE
13448/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	GILSON ROBERTO CARNEIRO	PROCEDENTE
13727/2017-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	HELTON RODRIGUES JARDIM	PROCEDENTE
14318/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	CARLOS EDMUNDO LINS	IMPROCEDENTE
15116/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	IZAURA MARTINS CONRADO	PROCEDENTE
15268/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ARI ALVES DE SOUZA	PROCEDENTE
15276/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ROSANGELA CANDIDA DOS SANTOS	PROCEDENTE
15285/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIA DE FATIMA SILVA PIASSI	PROCEDENTE
15308/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	JOAO RODRIGUES DA SILVA	PROCEDENTE
15350/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	SYLVIA CARDOSO RIBEIRO	PROCEDENTE
15353/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	GERALDO DE JESUS CUNHA	PROCEDENTE
15364/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	WALMIR OZORIO PEREIRA DE AMORIM	PROCEDENTE
15368/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ALUIZIO BATISTA CARNEIRO	PROCEDENTE
15376/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MÁRCIO DA ROCHA BASTOS	PROCEDENTE
15401/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ILSON VICENTE DOS SANTOS	PROCEDENTE
15432/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	FERNANDA COIMBRA DE ARAUJO	PROCEDENTE
15458/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	MARIA SILVA DE FARIA	PROCEDENTE

15591/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	ADRIANA PAULA DINIZ VASCONCELOS	PROCEDENTE
17765/2021-02A	Revisão do lançamento de IPTU 2021	IRACI GUALBERTO DE SOUZA	PROCEDENTE
Ficam estes contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso, o qual, findo o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado para arquivamento.			
	Mateus Braga Guerra Diretor de Tributos Imobiliário Matrícula: ef 45.866-0	Amanda Regina R. Marinho Diretor de Cadastro Imobiliário Matrícula: ef 44.701-3	

## Secretaria Municipal de Saúde

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC NÚMERO 129/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO QUANTITATIVO DE ANÁLISES PROGRAMADAS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGIAGUA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1113.1-10.305.0044.2197.339030.34 - FONTE: 2159

VALOR: R\$ 482,10 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMPRESA: CENTRAL LÂMPADAS LTDA., CNPJ NÚMERO 17.646.970/0001-61

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI NÚMERO 8.666/93.

CONTAGEM, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## C.M.A.S.C.

RESOLUÇÃO CMASC DE Nº 024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Deliberação do Preenchimento do Questionário do "CENSO-SUAS/2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 4507 de 29 de dezembro de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) e,

considerando a Lei 8742, 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

considerando o Decreto de Número 7.334 de 19 de Outubro de 2010, que institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências;

considerando a Reunião da 9ª Plenária Ordinária do CMASC, realizada no dia 27/10/2021, registrada na Ata 009/2021, que deliberou sobre o preenchimento do Questionário do CENSO SUAS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após análise, apreciação e deliberação da 9ª Plenária Ordinária do CMASC, realizada no dia 27/10/2021, registrada na Ata 009/2021, o preenchimento do Questionário do CENSO SUAS/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 27 de Outubro de 2021.

VILMO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC

**Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte e  
Juventude**

Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude  
Diretoria de Juventudes

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Juventudes – convoca os membros integrantes do Conselho para a VI reunião ordinária, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2021, às 19:00, na sala virtual da Microsoft TEAMS.

Pauta da reunião:

1. Aprovação da pauta e justificativa das ausências;
2. Aprovação da ata da última reunião ordinária;
3. Balanço de 2021 e planejamento de 2022;
4. Informes

Contagem, 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,  
Camilla Costa Marques  
Diretora de Juventudes e Presidente do Conselho Municipal de Juventudes

**Funec**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2021

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, CNPJ /MF nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADO – CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, CNPJ nº 10.426.715/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas pelo CONTRATADO nos autos do Processo Administrativo nº 031/2020.

OBJETO –Fornecimento mensal de créditos eletrônicos de vale-transporte, com CESSÃO DO USO do CARTÃO ÓTIMO VALE-TRANSPORTE e prestação de serviço de CARGA A BORDO de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo “WEBSIGOM” para servidores da FUNEC e alunos beneficiários do PRONATEC.

VALOR TOTAL - R\$ 3.281.850,00 (Tres milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, com termo INICIAL em 24 de novembro de 2021 e FINAL em 23 de novembro de 2022, podendo ser modificado e/ou prorrogado, dentro do permissivo legal mediante Termo Aditivo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.1122	12.363.0037.2093	33.90.39.00	2200
1.1122	12.122.0001.2089	33.90.49.00	0100

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021

ASSINAM:

TELMA FERNANDA RIBEIRP

FUNEC

Rubens Lessa Carvalho

CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021			
<p>OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de auxílio transporte, na forma de créditos eletrônicos de vale-transporte, a CESSÃO DO USO dos cartões BHBUS de Vale-transporte, LICENÇA DE ACESSO À WEBSITE TRANSFÁCIL e atendimento dos pedidos de vales transporte eletrônicos através do mecanismo de CARGA A BORDO para servidores da FUNEC.</p> <p>VALOR TOTAL - R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil oitocentos reais).</p> <p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –</p>			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.1122	12.122.0001.2092	33.90.49.00	0100
<p>Sra. Presidente,</p> <p>O presente processo de Inexigibilidade de Licitação, foi processado e julgado com observância na legislação aplicável, Lei 8.666/1993. Concluído o trabalho, submetemos o presente procedimento à deliberação superior solicitando sua homologação no valor anual estimado de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil oitocentos reais), correspondente a créditos eletrônicos de vale-transporte adquiridos num período de 12 (doze) meses de sua execução, acrescido de um percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor total.</p> <p>Maira Gonzaga Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias</p>			
<p>DESPACHO:</p> <p>RATIFICO o resultado do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação à Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros Por Ônibus do Município de Belo Horizonte - TRANSFÁCIL, inscrito no CNPJ Nº 04.398.505/0001-07, valor anual estimado de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil oitocentos reais).</p> <p>Contagem, 01 de dezembro de 2021</p> <p>Telma Fernanda Ribeiro Presidente da FUNEC</p>			



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC

ATA DA DUCENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC

Ata da ducentésima décima Primeira Plenária do Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, realizada em modo virtual. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e doze minutos, reuniu-se os membros do conselho pela plataforma TEAMS, para dar cumprimento a seguinte pauta: 1. Oração; 2. Justificativas de Ausências; 3. Fundo Municipal do Idoso: a) Prestação de Contas/Balancete trimestral; 4-Comissão de Seleção: a) Ofício Associação Move Cultura referente Termo de Fomento nº do projeto: "Hábil idade"; b) Plano de Trabalho e Parecer referente ao Projeto: "Regressar, A Terceira Idade de Volta ao Mercado de Trabalho" da instituição Ação Social Paróquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; c) Plano de Trabalho e Parecer referente ao projeto "Outros Olhares" da instituição Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana-CDM. 5-Comissão de Políticas Públicas; a) Informes da comissão. 6.Comissão de Monitoramento e Fiscalização: a) "Ad referendum" Atestado de Funcionamento da Associação Move Cultura; b) Informes da Comissão. 7- Comissão de Eleição: a) Resultado Definitivo das candidaturas do Edital de Eleição Sociedade Civil; B) "Ad referendum" Retificação do Edital de Eleição; b) "Ad referendum" Orientações para votação na Eleição. Estiveram presentes os seguintes representantes Governamentais Titulares: Marcelo Lino da Silva, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; Kelly Regina de Jesus de Oliveira, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; Vitor Hugo Ferreira, representante da Secretaria de Fazenda; Karla Giovani Silva Marcelino, representante da Secretaria de Saúde. Representantes Governamentais Suplentes: Eduardo Tadeu Sendon, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; Ana Cristina Lobato Pinheiro, representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. Representante do Poder Legislativo: Arnaldo Luiz de Oliveira. Representantes da Sociedade Civil Titulares: Joaquim Gomes de Fátima, representante da Sociedade São Vicente de Paula; Elizabeth Maria de Souza Guimarães, representante da Associação Assistencial Lar Maria de Nazaré; Gleyson Anderson Ferreira, representante da Associação de Diaconia da Pessoa Idosa Lar Dom Paulo; Sidney Fernandes Fonseca, representante do Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José – CEPA; Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Lísia Valeria Almeida Reis Ferraz, representante da Associação de Diaconia da Pessoa Idosa Lar Dom Paulo; Geraldo Pereira Pinto, representante da Sociedade

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

São Vicente de Paulo. Uilka Carla Gonçalves, Jacqueline Alves e Geiza Carla Gomes – representantes da Secretaria-executiva do COMIC. Na sequência o Presidente, o senhor Joaquim deu início a reunião convidando os conselheiros para realizarem a oração do Pai Nosso. 2. Justificativas de Ausências: Após a oração, Jacqueline informou sobre a ausência justificada do conselheiro Jairo Martins Nascimento, representante da Secretaria de Saúde e o conselheiro Célio Pereira Soares da TRANSCON. O Sr. Joaquim informou que o Célio não pode participar da última reunião da Comissão de Seleção, pois estava de férias. 3. Fundo Municipal do Idoso: a) Prestação de Contas/Balancete trimestral: Jacqueline faz a leitura do balancete trimestral encaminhado pela Secretaria de Direitos Humanos, referente ao Fundo Municipal do Idoso sendo: Saldo das instituições no valor de R\$5.230.175,56(cinco milhões, duzentos e trinta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Provisões: Provisão referente ao Diagnóstico da Pessoa Idosa no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais); Provisão referente ao chamamento Público(20%) 01/2020 no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Total de Provisões: R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Saldo referente à soma dos valores referentes às provisões e saldo das instituições totalizando o valor de R\$6.830.175,56 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Saldo para próximo Chamamento Público referente aos 20%, valor de R\$2.500.352,82 (dois milhões, quinhentos mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Saldo Bancário em 30/09/2021 no valor de R\$9.330.528,38(nove milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos). 4 Comissão de Seleção: a) Ofício Associação Move Cultura referente Termo de Fomento do projeto: “ Hábíl idade”: Foi realizado a leitura do Ofício e logo após Jacqueline informou que a Comissão de Seleção reuniu-se na sexta feira (29/10/2021), porém apenas os representantes da Sociedade Civil puderam comparecer presencialmente e aprovaram o pedido redução da compra de 10 violões para 06 violões e também solicitou maiores esclarecimentos referentes as turmas e beneficiários. Os documentos foram encaminhados via e-mail para os representantes governamentais para análise. A Conselheira Karla aprovou as decisões da comissão quanto a aprovação da redução da compra dos violões e o pedido de maiores esclarecimentos. Porém o conselheiro Célio não pôde responder, pois estava de férias e a sua suplente foi exonerada do cargo de conselheira. O Sr. Joaquim informou que devido a Comissão ter contado com apenas três dos membros para a aprovação e considerando que o Termo de Fomento tem um prazo de execução de seis meses, além do COMIC estar em processo de Eleição da Sociedade Civil a Comissão solicitou a aprovação da Plenária sobre a redução de 10 para 06 violões e sobre o pedido de maiores esclarecimentos quanto as turmas e beneficiários. A Plenária referendou a aprovação da Comissão de Seleção sobre a redução da compra de violões e o pedido de maiores esclarecimentos à OSC. b) Plano de Trabalho e Parecer referente ao Projeto: “Regressar, A Terceira Idade de Volta ao Mercado de Trabalho” da instituição Ação Social Paróquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro: Jacqueline informou que foi recebido um ofício da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania sobre o parecer emitido pela comissão de Seleção em 2020, no qual constam erros de digitação no documento. A Comissão de Seleção analisou o pedido e elaborou novo parecer com as devidas correções. Sobre o Plano de Trabalho da OSC, a Comissão de Seleção acatou as observações feitas pela SMDH e solicitará as adequações para a instituição. A Plenária aprovou o novo parecer e referendou o pedido de adequações realizado pela Comissão. c) Plano de Trabalho e Parecer referente ao projeto “Outros Olhares” da instituição Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana - CDM: Jacqueline informou que foi recebido também ofício da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania sobre o parecer emitido pela comissão de Seleção em 2020, no qual constam erros de digitação no documento. A Comissão de Seleção elaborou novo parecer com as correções. Sobre o Plano de Trabalho da OSC, a Comissão de Seleção acatou as observações feitas e solicitará as adequações para a instituição. A Plenária aprovou o novo parecer e referendou o pedido de adequações que será encaminhado à OSC. O Sr. Joaquim informou que foram recebidos mais 2 pareceres da Secretaria de Direitos Humanos referentes aos Projetos da instituição CEPA e da ILPI Lar Maria Claras aprovadas no Chamamento Público 02/2019 e passou a palavra para Jacqueline que informou que tanto o Projeto da instituição CEPA quanto o projeto do Lar Maria Clara receberam pareceres da Secretaria de Direitos Humanos que versam sobre a assinatura dos conselheiros: Sidney e Joaquim nos pareceres dos projetos emitidos pela Comissão em 2020. O Sr. Joaquim informou que não participou da avaliação do projeto do Lar Maria Clara e que o parecer foi emitido posteriormente à avaliação e erroneamente foi assinado por ele. O conselheiro Sidney também informou que no dia da avaliação não participou da reunião conforme consta na ata de abertura de envelope, o parecer foi emitido depois e erroneamente foi assinado por ele. A conselheira Karla informou que participa da Comissão de Seleção e por ética tanto o Sidney como o Sr. Joaquim nas reuniões que ela presenciou tiveram o cuidado de não participarem das avaliações dessas instituições. A conselheira Elizabeth informou que também participa da Comissão de Seleção e que realmente houve esse erro. Marcelo Lino solicitou a palavra para esclarecer que o posicionamento da equipe da Secretaria de Direitos Humanos, em momento algum foi de julgar a intencionalidade, apenas informar a detecção de um erro. O Sr. Joaquim informa que se for necessário será encaminhado um parecer jurídico à Secretaria de Direitos Humanos. Comissão de Políticas Públicas: a) Informes da comissão: A palavra foi passada para Uilka que informou que encaminhou a minuta da Portaria com relação ao fluxo de denúncias de violência contra a pessoa Idosa por e-mail para todos os conselheiros com antecedência e que não houve manifestação contrária à elaboração apresentada, logo após Uilka realizou a leitura da Portaria. O Sr. Joaquim informou que não tem nada a acrescentar na redação, pois foi bem elaborada, o próximo passo será marcar uma reunião com o Ministério Público. O conselheiro Eduardo Sendon agradeceu a contribuição de todos. A conselheira Karla pediu desculpas, pois não viu o e-mail e perguntou se a ficha de notificação foi incluída na redação da Portaria. Uilka informou que não foi incluída, pois ficou definido em reunião da Comissão com os representantes da Escola de Governo que será realizada uma capacitação referente à ficha de notificação e abordará outras disciplinas. O conselheiro Sendon informou que não impede a aprovação da Portaria que terá sessenta (60) dias para implementação e que a ficha não será preenchida pela Superintendência e sim, no local em que a Superintendência fará o encaminhamento da denúncia, foi esse o procedimento acertado em reunião. A conselheira Karla destaca que a ficha de notificação é compulsória e não é uma denúncia, e sim informação para que o município possa ter os registros para o avanço nas políticas públicas para pessoas idosas. Uilka informou que foi feito apontamentos sobre os encaminhamentos das denúncias por parte a equipe do setor de Regulação da Secretaria de Desenvolvimento Social. De acordo com informações repassadas na reunião às denúncias recebidas pelo Setor de regulação são encaminhadas para as equipes de saúde, pois o Desenvolvimento Social não investiga denúncia. As informações foram confirmadas pelo conselheiro Sendon. A conselheira Karla esclareceu que a investigação não compete a Política de Saúde e também a Política de Assistência Social, pois os profissionais da Saúde e da Assistência Social não tem em seu escopo a investigação. A investigação é de competência da Polícia. A saúde realiza assistência em Saúde (Transtornos, traumas, lesões). A Política Nacional Assistência Social tem em sua Tipificação que todo caso de violação é de competência do CREAS. Após ampla discussão, foi aprovada a Portaria Conjunta com o acréscimo no artigo 5º inciso 6 sobre a Ficha de Notificação. 6.Comissão de Monitoramento e Fiscalização: a) “Ad referendum” Atestado de Funcionamento da Associação Move Cultura: Uilka informa que houve alteração na Diretoria da OSC e foi renovado a Atestado de Funcionamento pela Comissão. A Plenária referendou a renovação. b) Informes da Comissão: Uilka informa que a Comissão realizou uma visita e a Associação Betel de Assistência Social a instituição tem sua matriz em Belo Horizonte e tem uma filial em Contagem. A instituição está pedindo a inscrição no Conselho, pois eles têm o projeto “Caleb”. Futuramente eles estão estudando a proposta de criar uma ILPI e um Centro Dia no município de Contagem. A Comissão constatou que a instituição possui um espaço físico que favorece essa proposta e a OSC informou que estão organizando a documentação. O Sr. Joaquim informou que o Atestado de Funcionamento, caso seja aprovado pela Plenária terá a validade de um ano. A Plenária aprovou a inscrição e o Atestado de Funcionamento por um ano. 7- Comissão de Eleição: a) Resultado Definitivo das candidaturas do Edital de Eleição Sociedade Civil: Jacqueline justificou a ausência da assessora Jurídica do COMIC, Dra. Ana Lúcia e fez a leitura do resultado Definitivo das candidaturas: Abba Pai Associação de Promoção Social - Habilitada; Associação Comunitária Shekinah – Habilitada; Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – Habilitada; Associação de Promoção Humana Divina Providência – Habilitada; Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMOMP – Habilitada; Instituição Espirita Lar de Marcos – Habilitada; Lar Maria Clara – Habilitada; Núcleo de Incentivo à Cidadania – NIC – Habilitada; Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Contagem – Habilitada. Instituição Votante: Associação Mineira Pró-Vida – Habilitada. A Plenária aprovou o resultado. B) “Ad referendum” Retificação do Edital de Eleição: Jacqueline fez a leitura da Retificação do Edital e do resultado preliminar das candidaturas para serem referendados pela Plenária. A plenária referendou os documentos. b) “Ad referendum” Orientações para votação na Eleição: Foi realizada a leitura. A Plenária referendou as orientações. Informe: Jacqueline esclareceu que a 210ª Ata da última Plenária foi aprovada por e-mail pelos conselheiros e encaminhada para o Diário Oficial conforme acordado em Plenária. O Sr. Joaquim agradeceu aos conselheiros, em especial ao Secretário Marcelo Lino pelo período em que esteve à frente do COMIC. Uilka agradeceu ao Sr. Joaquim em nome da Secretaria-Executiva do Conselho. Nada mais havendo a registrar será lida, aprovada e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

## Câmara Municipal

### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, o servidor a seguir relacionado do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 01 de Novembro de 2021.

Portaria nº 636  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXV - NÍVEL GAB.06  
BRUNO VINICIUS RIBEIRO LIMA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 03 de Novembro de 2021.

Portaria nº 637  
ASSESSOR PARLAMENTAR III - NÍVEL GAB.28  
MARCIO GLEISON SATURNINO  
MAURO LÚCIO RAIMUNDO

Portaria nº 638  
ASSESSOR PARLAMENTAR VII - NÍVEL GAB.24  
JOSÉ AGOSTINHO LINO

Portaria nº 639  
ASSESSOR PARLAMENTAR IX - NÍVEL GAB.22  
JOSÉ GERALDO DE JESUS

Portaria nº 640  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXV - NÍVEL GAB.06  
ANA HILDA LIMA

Portaria nº 641  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVIII - NÍVEL GAB.03  
ELMIR MACHADO MARTINS

Portaria nº 642  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX - NÍVEL GAB.01  
EUNICE AMARAL VITOR ALVES

Portaria nº 643  
ASSESSOR DAS COMISSÕES - NÍVEL CC.06  
THIAGO PEREIRA DO AMARAL

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 05 de Novembro de 2021.

Portaria nº 653  
ASSESSOR PARLAMENTAR V - NÍVEL GAB.26  
ANDERSON SANTOS FERRAZ

Portaria nº 654  
ASSESSOR PARLAMENTAR XVII - NÍVEL GAB.14  
RAMISON RICHARD RIBEIRO

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 09 de Novembro de 2021.

Portaria nº 658  
ASSESSOR PARLAMENTAR I - NÍVEL GAB.30  
LUCIENE DE OLIVEIRA C. SOUZA

Portaria nº 659  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXI - NÍVEL GAB.10  
ARLINDO GOMES BARBOSA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 12 de Novembro de 2021.



Portaria nº 662  
ASSESSOR PARLAMENTAR XV - NÍVEL GAB.16  
ROBERTO FIAU DA SILVA

Portaria nº 663  
ASSESSOR PARLAMENTAR XIX - NÍVEL GAB.12  
LENON STARLONE VIEIRA

Portaria nº 664  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVII - NÍVEL GAB.04  
EDUARDO LUIZ FERREIRA  
FELIPE ANTÔNIO MIRANDA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

#### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, a servidora a seguir relacionada do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 16 de Novembro de 2021.

Portaria nº 668  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX - NÍVEL GAB.01  
RAFAELLE CRISTINE DE S. A. SANTOS

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

#### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, a servidora a seguir relacionada do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 18 de Novembro de 2021.

Portaria nº 670  
ASSESSOR PARLAMENTAR XVIII - NÍVEL GAB.13  
ALICE PEREIRA DE SOUZA

Portaria nº 671  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXIII - NÍVEL GAB.08  
MARCELO FERNANDO FREIRE

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

#### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve EXONERAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 19 de Novembro de 2021.

Portaria nº 675  
ASSESSOR PARLAMENTAR VI - NÍVEL GAB.25  
VALDENICE ALVES SANTOS ROCHA

Portaria nº 676  
ASSESSOR PARLAMENTAR XIV - NÍVEL GAB.17  
EUNÍVIA SANTOS

Portaria nº 677  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXIV - NÍVEL GAB.07  
ANA CRISTINA MARTINS CRUZ

Portaria nº 678  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVIII - NÍVEL GAB.03  
EUNICE AMARAL VITOR ALVES

Portaria nº 679  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXIX - NÍVEL GAB.02  
IVANETE JANUÁRIA DA SILVA

Portaria nº 680  
CHEFE DE GABINETE - NÍVEL GAB.00  
ELTON ALVES MARTINS

Portaria nº 681  
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - NÍVEL CC.03  
LORENA MARIANA SILVA

Portaria nº 682  
CHEFE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - NÍVEL CC.08  
MARCOS VINICIUS M. DO CARMO

Portaria nº 683  
CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS - NÍVEL CC.13  
NAYARA JÚLIA APARECIDA ROCHA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 03 de Novembro de 2021.

Portaria nº 644  
ASSESSOR PARLAMENTAR IV - NÍVEL GAB.27  
MARCIO GLEISON SATURNINO

Portaria nº 645  
ASSESSOR PARLAMENTAR II - NÍVEL GAB.22  
JOSÉ AGOSTINHO LINO

Portaria nº 646  
ASSESSOR PARLAMENTAR XII - NÍVEL GAB.19  
GIOVANI DE OLIVEIRA MARTINS

Portaria nº 647  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXI - NÍVEL GAB.10  
LAYS FERNANDA MARTINS FERREIRA

Portaria nº 648  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXV - NÍVEL GAB.06  
JOSÉ GERALDO DE JESUS

Portaria nº 649  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVIII - NÍVEL GAB.03  
EUNICE AMARAL VITOR ALVES

Portaria nº 650  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX - NÍVEL GAB.01  
SAMANTA MARTIS PIRES FERREIRA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
- 1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO –

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 04 de Novembro de 2021.

Portaria nº 651  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXV - NÍVEL GAB.06  
MICHELLE GOMES DA SILVA

Portaria nº 652  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVI - NÍVEL GAB.05  
MARCO AURÉLIO ANDRADE

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
- 1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO –

## ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 05 de Novembro de 2021.

Portaria nº 655  
ASSESSOR PARLAMENTAR VIII - NÍVEL GAB.23  
CAROLINE GODINHO NOVAIS

Portaria nº 656  
ASSESSOR PARLAMENTAR XIX - NÍVEL GAB.12  
RAMISON RICHARD RIBEIRO

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

## ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, a servidora a seguir relacionada do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 08 de Novembro de 2021.

Portaria nº 657  
ASSESSOR DAS COMISSÕES - NÍVEL CC.06  
HELENA CRISTINA MARQUES ARAÚJO

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

## ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 09 de Novembro de 2021.

Portaria nº 660  
ASSESSOR PARLAMENTAR VII - NÍVEL GAB.24  
PEDRO HENRIQUE DE PAULA

Portaria nº 661  
ASSESSOR PARLAMENTAR XVIII - NÍVEL GAB.13  
ARLINDO GOMES BARBOSA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –

JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

#### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 12 de Novembro de 2021.

Portaria nº 665  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXV - NÍVEL GAB.06  
LENON STARLONE VIEIRA

Portaria nº 666  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXVII - NÍVEL GAB.04  
ROBERTO FIAU DA SILVA

Portaria nº 667  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX - NÍVEL GAB.01  
EDUARDO LUIZ FERREIRA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

#### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, o servidor a seguir relacionado do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 16 de Novembro de 2021.

Portaria nº 669  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX - NÍVEL GAB.01  
WELLINGTON DA SILVA MORAES

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

#### ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, a servidora a seguir relacionada do respectivo cargo comissionado conforme a Portaria enumerada, datada de 18 de Novembro de 2021.

Portaria nº 672  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX - NÍVEL GAB.01  
ALICE PEREIRA DE SOUZA

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 674 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO FERNANDO FREIRE, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - NÍVEL C.C 12, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei complementar 200 de 18 de Janeiro de 2016 e nos termos do artigo 35, parágrafo único da Lei Municipal 2.160 de 20 de dezembro de 1990, no período de 18 de NOVEMBRO de 2021 a 16 de MAIO de 2021, em que a titular FERNANDA GABRIELA M. B. LOURENÇO estará afastada em virtude de LICENÇA MATERNIDADE.

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

ATOS DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016, resolve NOMEAR, os servidores a seguir relacionados dos respectivos cargos comissionados conforme as Portarias enumeradas, datadas de 19 de Novembro de 2021.

Portaria nº 685  
ASSESSOR PARLAMENTAR XIV - NÍVEL GAB.17  
NAYARA JÚLIA APARECIDA ROCHA

Portaria nº 686  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXV - NÍVEL GAB.06  
VALDENICE ALVES SANTOS ROCHA

Portaria nº 687  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXIX - NÍVEL GAB.02  
DÉBORA LUCIANA BRUNO P. DE OLIVEIRA

Portaria nº 688  
ASSESSOR PARLAMENTAR XXX - NÍVEL GAB.01  
EUNICE AMARAL VITOR ALVES  
IVANETE JANUÁRIA DA SILVA

Portaria nº 689  
CHEFE DE GABINETE - NÍVEL GAB.00  
EUNÍVIA SANTOS

Portaria nº 691  
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA - NÍVEL CC.03  
MARCOS VINICIUS MARTINS DO CARMO

Portaria nº 692  
CHEFE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - NÍVEL CC.08  
CRISTIANE JOAQUINA DA C. DE SOUSA

Portaria nº 693  
 CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS - NÍVEL CC.13  
 ANA CRISTINA MARTINS CRUZ

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
 - PRESIDENTE –  
 JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
 - 1º VICE-PRESIDENTE –  
 GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
 - 2º VICE-PRESIDENTE –  
 JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
 -1º SECRETÁRIO –  
 ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
 - 2º SECRETÁRIO-

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 690 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar 200 de 18 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR: DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR XXIX - NÍVEL GAB. 02, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei complementar 200 de 18 de Janeiro de 2016 e nos termos do artigo 35, parágrafo único da Lei Municipal 2.160 de 20 de dezembro de 1990, no período de 19 de NOVEMBRO de 2021 a 17 de MAIO de 2022, em que a titular CRISTYANY FERREIRA MEIRELES estará afastada em virtude de LICENÇA MATERNIDADE.

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
 - PRESIDENTE –  
 JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
 - 1º VICE-PRESIDENTE –  
 GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
 - 2º VICE-PRESIDENTE –  
 JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
 -1º SECRETÁRIO –  
 ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
 - 2º SECRETÁRIO-

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 673 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, especificamente o inciso VI do art. 45 do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a prorrogação da licença maternidade, prevista no artigo 191 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e nas Leis Complementares 061/2009 e 102/2011, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à servidora abaixo especificada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Fernanda Gabriela M. B. Lourenço	5667	Chefe de Relações Institucionais	Gerência Administrativa	De 18/03/2022 a 16/05/2022

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
 - PRESIDENTE –

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
- 1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO –

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 684 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, especificamente o inciso VI do art. 45 do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a prorrogação da licença maternidade, prevista no artigo 191 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e nas Leis Complementares 061/2009 e 102/2011, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à servidora abaixo especificada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Cristyany Ferreira Meireles	5640	Assessor Parlamentar	Gabinete	De 19/03/2022 a 17/05/2022

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
- 1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO -

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 694 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 45 do Regimento Interno, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 200 de 18 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação, das Portarias Administrativas de nºs 630 e 635/2021, veiculadas no Diário Oficial de Contagem em 19 de Novembro de 2021, devido ao equívoco quanto à mesa diretora em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –



ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 695 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, especificamente o inciso VI do art. 45 do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença maternidade, prevista no artigo 191 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e nas Leis Complementares 061/2009 e 102/2011, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, à servidora abaixo especificada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Tatiana Corrêa Teixeira	3764	Procurador Legislativo	Procuradoria Geral	De 19/09/2021 a 17/03/2022

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de Setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 696 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, especificamente o inciso VI do art. 45 do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença maternidade, prevista no artigo 191 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, e nas Leis Complementares 061/2009 e 102/2011, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, à servidora abaixo especificada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Iara Marta Coleta Castro	3506	Técnico Administrativo	Gerência Administrativa	De 26/07/2021 a 21/01/2022

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALEXSANDER CHIODI MAIA  
- PRESIDENTE –  
JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA  
- 1º VICE-PRESIDENTE –  
GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA  
- 2º VICE-PRESIDENTE –  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES  
-1º SECRETÁRIO –  
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA  
- 2º SECRETÁRIO-